



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

CONTRATO Nº 04/2023

Termo de contrato de fornecimento que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO e a empresa CATALÃO BANDNET SERVIÇOS MULTIMÍDIA LTDA-ME.

CONTRATANTE:

CAMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.833.942/0001-50, com sede administrativa na Av. Nicolau Abro, nº 175, Setor Central, Catalão/GO, CEP: 75701-180, neste ato representada por seu presidente, o Senhor JAIR HUMBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 590.763.801-04 e Cédula de Identidade nº 1932904-2892502, SSP-GO, residente e domiciliado nesta Cidade de Catalão, Estado de Goiás.

CONTRATADA:

A empresa **CATALÃO BANDNET SERVIÇOS MULTIMÍDIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.043.730/0001-44, sediada na Rua Doutor Pedro Ludovico, nº 145, Setor Central, Catalão/GO, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. ERIK JAYME DA SILVA, inscrito no CPF nº 012.488.186-60, portador do RG nº MG-4483265 PCMG, residente e domiciliado nesta Cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 2926/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é prestação de serviços de link de acesso à internet per meio de IP - Internet Protocol, dedicado para conexão à internet, da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão-GO, durante o ano de 2023, juntamente com suporte técnico integral, conforme quantidades, especificações e exigências indicadas no Termo de Referência.
- 1.2. Sendo as seguintes especificações:

Handwritten signatures in blue ink.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

QUANTIDADE (MESES)	UNIDADE	VELOCIDADE		GARANTIA DE BANDA INSTANTÂNEA	GARANTIA DE BANDA MÉDIA	GARANTIA DE BANDA MÍNIMA
12	SV.	DOWNLOAD	UPLOAD	60%	60%	60%
		1000 Mbps	500 Mbps			

2. CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura, e encerramento impreterivelmente em 31/12/2023, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.388,00 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais), sendo que o valor mensal será de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), para um período de 12 (doze) meses.

3.2. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Catalão, para o exercício de 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA — CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Catalão (GO), que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das suas necessidades.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

6. CLÁUSULA SEXTA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência, a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

6.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

6.2.7. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da SEDE DA LICITANTE;

6.2.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

7.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei nº 6.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

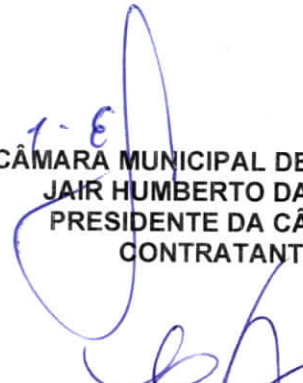
9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

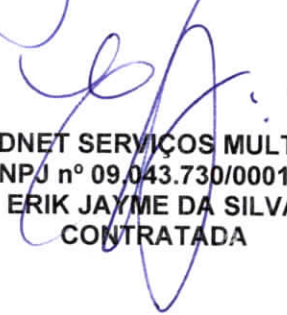
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

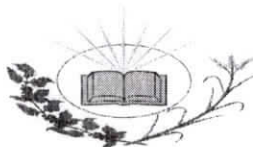
10.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão (GO), 02 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
JAIR HUMBERTO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


CATALÃO BANDNET SERVIÇOS MULTIMÍDIA LTDA-ME
CNPJ nº 09.043.730/0001-44
ERIK JAYME DA SILVA
CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: _____
CPF: 231568801-91

2. 
Nome: _____
CPF: 868.956.211-72

